

CONVOCAÇÃO PARA O DIA DA DEFESA NACIONAL - RESIDENTES EM PORTUGAL

Data de Emissão: 09/12/2018

Concelho: Moita

Freguesia: Alhos Vedros

Centro de Divulgação: Barreiro - EFUZ

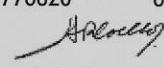
Morada: Escola de Fuzileiros - Vale do Zebro; 2830-412 Barreiro

Transporte: Terá de se apresentar no CDDN pelos próprios meios às 9:00

Nome	Número de BI/CC	Número Militar	Data de Apresentação
ALEXANDRA RIBEIRO RIJO	****2135	13650920	06-05-2019
ANA CATARINA DOS SANTOS GUARDADO PEREIRA	****8417	02262120	03-05-2019
ANA CATARINA GUIMARAES SALGUEIRO LARANJEIRA LOPES	****5454	18001820	03-05-2019
ANA ISABEL MENDES BARROCAS	****9846	05436720	02-05-2019
ANA PETINHA COSTA MOURA	****8378	18031820	06-05-2019
ANA RAQUEL SERRO NABAIS	****1032	02388720	03-05-2019
ANA SOFIA MACHADO DOMINGOS FERNANDES	****8522	15188820	03-05-2019
ANA SOFIA PASCUEIRO BRANCO	****0278	07344320	03-05-2019
ANA SOFIA RELVAS LOPES	****5356	00998920	06-05-2019
ANA SORAIA CUNHA CAVACO	****3849	11379620	02-05-2019
ANDRE FILIPE JESUS FERREIRA	****1075	06871920	03-05-2019
ANDRE FILIPE MAGRO NENE DOS SANTOS CORREIA	****6518	17948420	02-05-2019
ANDRE MIGUEL DA COSTA BASTOS	****5850	17538920	03-05-2019
ANDRE MIGUEL TERRINCA FIGUEIREDO DIAS	****5640	17368220	03-05-2019
ANDREIA FILIPA DOS SANTOS FERNANDES	****1430	16348820	03-05-2019
ANGELA MARIA FELICIO PIRES MATOS	****2751	15250420	03-05-2019
ANTONIO MARIA JACINTO FERREIRA	****7266	11992920	03-05-2019
ARIANA FILIPA MURILHAS AMADOR	****1177	06942920	03-05-2019
BEATRIZ CASADINHO BARBARO	****4575	13918120	06-05-2019
BEATRIZ COSTA MARQUES LARANJINHA COELHO	****5583	03606320	02-05-2019
BEATRIZ MARQUES DE JESUS	****0618	11186820	02-05-2019
BEATRIZ MENDONCA DA FONSECA	****3917	11019720	06-05-2019
BEATRIZ RAMOS DE JESUS PEREIRA	****8475	10479020	03-05-2019
BEATRIZ RAMOS DUARTE TAVARES	****5692	05702020	02-05-2019
BRUNA ALEXANDRA RICARDO NETO	****1040	01032020	06-05-2019
BRUNA ISABEL CARRILHO PEREIRA	****8603	11585120	03-05-2019
BRUNA MATEUS ESTEVES TURIBIO GOINHAS	****5961	04364620	06-05-2019
BRUNA ROSA DOS SANTOS ARAUJO	****0130	19016120	06-05-2019
BRUNO ALEXANDRE DE SALDANHA E SOUSA	****8866	05044820	03-05-2019
BRUNO DAVID CORREIA DA SILVA	****3167	17236820	06-05-2019
BRUNO MIGUEL DE MOURA LANCA	****0072	12701420	03-05-2019
CAROLINA ESCADA AMADOR	****0004	14836420	06-05-2019
CAROLINA MARTINS CAEIRO	****0832	09048420	02-05-2019
CAROLINA RABACAL DA CUNHA LOBO	****2096	02828320	03-05-2019
CAROLINA SOFIA ALMEIDA SANTOS ORTEGA DA SILVA	****4015	00812920	03-05-2019
CATARINA DE SOUSA PEREIRA	****1267	11891920	03-05-2019
CATARINA SOFIA BOTAS RODRIGUES	****7479	09987620	02-05-2019
CHANDNI D'JENIANA LOURENCO SEMEDO	****1290	12076320	03-05-2019
CLAUDIO MIGUEL ANJO OLIVEIRA	****3241	07116320	06-05-2019
CRISTIANA NICOLE PEREIRA DA COSTA	****1153	10977520	03-05-2019
CRISTIANA SOFIA ALMEIDA FERRO	****0004	08089320	03-05-2019
CRISTINA FERREIRA BENEDITO	****0456	02912520	03-05-2019
DANIEL ALEXANDRE ANDRADE SINGH	****7013	10084320	03-05-2019
DANIEL GONCALO LIZ DA SILVA	****2700	07710920	06-05-2019
DANIEL JORGE ZAMBUJINHO GUERREIRO	****0375	19605020	03-05-2019
DANIEL MARQUES PINTO	****5052	04719320	03-05-2019
DANIELA ALEXANDRA COSTA DIAS	****4414	01242320	06-05-2019
DANIELA DE SOUSA MENDES	****5899	01694720	03-05-2019
DANIELA GASPAR TORRES	****7158	16306220	03-05-2019
DANYAL IUSSUF BAKAR	****6187	09770620	03-05-2019

Consulte também o edital de avisos importantes

Para mais informações, ou se não encontrar o nome, consulte: bud.defesa.pt


Alberto António Rodrigues Coelho
O Diretor Geral

CONVOCAÇÃO PARA O DIA DA DEFESA NACIONAL - RESIDENTES EM PORTUGAL

Data de Emissão: 09/12/2018

Concelho: Moita

Freguesia: Alhos Vedros

Centro de Divulgação: Barreiro - EFUZ

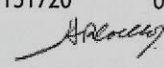
Morada: Escola de Fuzileiros - Vale do Zebro; 2830-412 Barreiro

Transporte: Terá de se apresentar no CDDN pelos próprios meios às 9:00

Nome	Número de BI/CC	Número Militar	Data de Apresentação
DELCIA FATIMA LOPES CARDOSO MENDES PEREIRA	****4907	16367520	02-05-2019
DINIS MARTINS PATRICIO RODRIGUES	****1709	03433120	03-05-2019
DIOGO ALEXANDRE PRATES BANHA	****4231	11036820	06-05-2019
DIOGO ANDRE DA ENCARNACAO GEROS	****6001	12703420	03-05-2019
DIOGO ANDRE LOPES PITEIRA	****1755	00708320	03-05-2019
DIOGO EMANUEL CAPELO ALMEIDA	****5580	04850120	03-05-2019
DIOGO MANUEL DA ROSA COCHICHO	****7962	10949120	03-05-2019
DIOGO MIGUEL LOPES JUNHO	****6554	16590620	03-05-2019
DIOGO RAFAEL PICADO MESQUITA	****2353	00901720	03-05-2019
EDGAR SERGIO JUSTO BATISTA	****0192	18553120	02-05-2019
ERICA PINTO SANTOS VALENTE	****8225	01912020	06-05-2019
ERISSON LAURIEL DA CUNHA DE SOUSA	****1723	07421720	02-05-2019
EVA LOURENCO BACALHAU	****5956	08390520	03-05-2019
FABIO ALEXANDRE PIRES DA ENCARNACAO	****9490	05750520	02-05-2019
FABIO SOARES MARQUES	****9514	07694520	02-05-2019
FILIPA MARTINS DE JESUS	****2216	15921220	03-05-2019
FILIPE PEREIRA RODRIGUES	****6001	05524220	03-05-2019
FLAVIA SOFIA SANTOS ESPERANCA SALVADO	****1361	18834820	02-05-2019
FLAVIO JOSE NOBRE PAO MOLE	****0203	17040220	03-05-2019
FRANCISCO ANTONIO CANASTRA BERNARDO	****2955	05883120	03-05-2019
FRANCISCO MIGUEL RODRIGUES PINHEIRO	****6187	10542320	02-05-2019
GABRIEL GOUVEIA RIBEIRO BENTO	****8121	09652920	06-05-2019
GONCALO DE ALMEIDA BOTAS	****5979	06771420	06-05-2019
GONCALO FILIPE MATIAS GUERREIRO	****4332	04043420	03-05-2019
GONCALO FILIPE RASTEIRO CAVACO	****7999	00324020	02-05-2019
GONCALO JOAQUIM NUNES PEREIRA	****7737	03525020	02-05-2019
GONCALO MIGUEL CORREIA FIGUEIREDO	****8628	00127320	02-05-2019
HELENA SHEOMARAH VAZ INGLES	****3366	16475420	02-05-2019
HELIO SVEN FIGUEIREDO BORGES	****7662	12118520	03-05-2019
HENRIQUE GONCALVES CARREIRA	****2046	04960920	02-05-2019
HERNANI ALEXANDRE RODRIGUES COSTA NETO	****2001	02309220	02-05-2019
HUGO EVANDRO CABRAL MOREIRA	****0431	17336520	02-05-2019
HUGO REIS POMBEIRO	****0522	01827720	06-05-2019
IARA BEATRIZ ALVES DE PINA	****2131	19546720	03-05-2019
INES BOTO CHAVES	****0084	17120120	03-05-2019
INES FERNANDES LOPES	****2634	19242820	02-05-2019
INES FILIPA ALVES SOBRAL	****1328	06512720	03-05-2019
INES FILIPA FIGUEIREDO DUARTE DA COSTA	****6635	03434820	03-05-2019
INES ISABEL MARTINS MACHADO	****8053	11463720	03-05-2019
INES JESUS DOS SANTOS	****5911	08618720	06-05-2019
INES RAQUEL ALVES	****3066	12401420	02-05-2019
IRINA ALEXANDRA NUNES ROQUE	****7890	11584720	06-05-2019
ISAAC EUGENIO GOIS COSTA FERNANDES ALVES	****3435	03794820	06-05-2019
IVAN ALEXANDRE SIRGADO PENA	****5072	06818620	03-05-2019
IVAN DANIEL FONSECA E SILVA	****4575	10342020	03-05-2019
JESSICA CATARINA HORTA MESTRE	****2044	11842720	06-05-2019
JESSICA COSTA PINTO	****0487	09324020	06-05-2019
JESSICA FILIPA DE ALMEIDA PIRES	****2427	02089020	06-05-2019
JESSICA RIM DA CRUZ	****5086	10848020	03-05-2019
JOANA DA SILVA MENDES	****2338	11151720	03-05-2019

Consulte também o edital de avisos importantes

Para mais informações, ou se não encontrar o nome, consulte: bud.defesa.pt


Alberto António Rodrigues Coelho
O Diretor Geral

CONVOCAÇÃO PARA O DIA DA DEFESA NACIONAL - RESIDENTES EM PORTUGAL

Data de Emissão: 09/12/2018

Concelho: Moita

Freguesia: Alhos Vedros

Centro de Divulgação: Barreiro - EFUZ

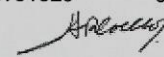
Morada: Escola de Fuzileiros - Vale do Zebro; 2830-412 Barreiro

Transporte: Terá de se apresentar no CDDN pelos próprios meios às 9:00

Nome	Número de BI/CC	Número Militar	Data de Apresentação
JOANA MARTINS CORREIA	****7830	18666620	03-05-2019
JOAO ALEXANDRE ROSA RODRIGUES	****9768	11881620	03-05-2019
JOAO EDUARDO PINHO BRITO	****6032	00034920	03-05-2019
JOAO MIGUEL COSTA SILVA	****0973	03986720	03-05-2019
JOAO MIGUEL SERRAS DA CUNHA REBELO	****2726	18353920	02-05-2019
JOAO MIGUEL SIMOES GOMES	****1724	11336320	03-05-2019
JOAO MIGUEL TAVARES MENDES	****2904	13091520	03-05-2019
JOAO NUNO CABRAL SOARES	****8726	01027520	03-05-2019
JOAO PEDRO DA SILVA MARTINS	****9096	18403620	03-05-2019
JOAO PEDRO FIGUEIRA VICENCIO	****5882	19938120	06-05-2019
JOAO RAFAEL VIEIRA GRAUDO	****3601	12756620	02-05-2019
JOEL DUARTE SOEIRO QUITERIO	****0126	07243920	03-05-2019
JORGE AFONSO BORGES TEIXEIRA DA COSTA	****3801	10573520	02-05-2019
KARINE LOPES FERREIRA AUGUSTO	****2025	03956520	02-05-2019
LARA CRISTINA TEIXEIRA DE ANDRADE	****7504	05746620	02-05-2019
LARA FILIPA DE SOUSA LAMEIRA	****3326	18446920	02-05-2019
LEANDRA MIGUEL DA SILVA	****6914	10707420	03-05-2019
LILIANA MARIA NICOLAU CORREIA	****6946	15682220	02-05-2019
LUANA SOFIA RODRIGUES LOPES SILVESTRE	****5835	05869320	06-05-2019
LUCIA ALEXANDRA FERNANDES DOS SANTOS MIGUEL	****2085	03004020	02-05-2019
MAFALDA VALENTE FERNANDES	****0244	14300820	06-05-2019
MARA ALEXANDRA ROSA GASPARD DA SILVA	****2774	15436420	02-05-2019
MARCIA FILIPA PAINCO GABRIEL VENANCIO	****9990	08519220	03-05-2019
MARCIO ANDRE DA SILVA LEITAO	****3545	03219120	03-05-2019
MARCIO FILIPE NASCIMENTO PAIVA	****5106	05373820	03-05-2019
MARCO ANTONIO SANTOS VILA SEQUEIRA	****1206	09196020	03-05-2019
MARGARIDA CARONHO MADEIRA	****6782	01765320	02-05-2019
MARIA BEATRIZ DA CRUZ AFONSO	****0537	11730820	03-05-2019
MARIANA ANTUNES DE OLIVEIRA	****2041	02397320	06-05-2019
MARIANA CARDOSO BARATA LIMA	****2543	03602520	03-05-2019
MARIANA CORREIA MARTINS	****3666	07789920	02-05-2019
MARIANA SOFIA NOBRE SANCHO	****6251	18206120	02-05-2019
MARTA ISABEL PILAR DE ALMEIDA	****8673	04514820	03-05-2019
MARTA RAMINHOS VIEGAS	****2400	08980420	02-05-2019
MARTA SOLANGE MARTINS FARIA	****7897	14151120	03-05-2019
MATEUS ALEXANDRE PEREIRA DE JESUS GOUVEIA	****5643	19013520	03-05-2019
MICHAEL LUIS GOIS DO CARMO	****5876	04777420	06-05-2019
MIGUEL ALEXANDRE DOS SANTOS ALMEIDA	****3121	02103820	03-05-2019
MIGUEL DE CAMPOS FERNANDES	****3678	14369620	03-05-2019
MILTON ARMANDO GOMES SILVA RABSON	****9696	07406720	06-05-2019
MONICA FILIPA FERNANDES	****3539	05379220	06-05-2019
NADIA CANDEIAS COSTA	****3093	13014020	03-05-2019
NADINE CUNHA BARROSO	****0693	03218920	06-05-2019
NADJA LISANDRA GUERRA DIAS DOS SANTOS	****2704	18901220	03-05-2019
NATACHA FILIPA GRAVANITA MONTEIRO	****8203	00024220	06-05-2019
NEUZA SOFIA ALVES CAETANO	****2572	09565420	02-05-2019
NICOLE CORTE- REAL ARMADA	****8648	16548520	03-05-2019
NOOR DE ALMEIDA	****1035	09228920	06-05-2019
NUNO ANDRE LOPES FERNANDES	****3658	15251820	03-05-2019
NURIA DA CONCEICAO JOAO LIMA	****9257	10951820	03-05-2019

Consulte também o edital de avisos importantes

Para mais informações, ou se não encontrar o nome, consulte: bud.defesa.pt


Alberto António Rodrigues Coelho
O Diretor Geral

CONVOCAÇÃO PARA O DIA DA DEFESA NACIONAL - RESIDENTES EM PORTUGAL

Data de Emissão: 09/12/2018

Concelho: Moita

Freguesia: Alhos Vedros

Centro de Divulgação: Barreiro - EFUZ

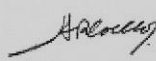
Morada: Escola de Fuzileiros - Vale do Zebro; 2830-412 Barreiro

Transporte: Terá de se apresentar no CDDN pelos próprios meios às 9:00

Nome	Número de BI/CC	Número Militar	Data de Apresentação
RAFAEL JOSE CRUZ ROSA DE ALMEIDA BAPTISTA	****3549	18056520	03-05-2019
RAFAEL JOSE ROCHA CAMACHO	****5637	17404620	02-05-2019
RAFAELA ALEXANDRA GUERREIRO PEDRO	****5161	01493420	03-05-2019
RAFAELA FIGUEIREDO DO MONTE	****0189	01542320	06-05-2019
REGINA MARIA DA SILVA SEMEDO	****3565	03104720	02-05-2019
RENATO DUARTE BELCHIOR	****8890	14289020	03-05-2019
RITA BORRALHO SILVA	****3819	01940720	02-05-2019
RODRIGO JOSE RIBEIRO FERREIRA	****7488	13939920	03-05-2019
RODRIGO SIMOES SANTOS	****1794	10973920	06-05-2019
ROMANA MARIA DOS SANTOS GONCALVES	****5751	01608920	02-05-2019
RUBEN ALEXANDRE CABACO GUEIFAO	****3813	18136320	06-05-2019
RUBEN ALEXANDRE PACHECO LOURENCO	****9779	11914620	02-05-2019
RUBEN CARLOS PEREIRA DA SILVA	****6302	13159220	03-05-2019
RUBEN MIGUEL SOEIRO GUERREIRO	****3580	03291820	02-05-2019
RUI ALEXANDRE ALVES DIVENGLE	****3067	03433720	03-05-2019
RUI MIGUEL FEIO BRITO	****5973	10375420	03-05-2019
SAMUEL ANDRE ANDRADE SOUSA	****3816	00597020	02-05-2019
SAMUEL COSTA PRATES	****6397	00587720	03-05-2019
SANDRO MIGUEL RIBEIRO DOS SANTOS	****8799	03468620	02-05-2019
SARA FILIPA RIBEIRO COSTA	****6599	05162120	02-05-2019
SARA FILIPA ROSA EMERENCIANO	****5422	15114420	03-05-2019
SARA MARISA PEREIRA PROENCA	****1762	11043020	03-05-2019
SARA VELOSO MARQUES	****1875	09857020	03-05-2019
SERGIO MANUEL DOS SANTOS PIRES	****1237	19708720	03-05-2019
SOLANGE ANTUNES CACHOLA	****0278	03338420	03-05-2019
TANIA ALEXANDRA CUSTODIO LEITAO	****2986	14077820	06-05-2019
TIAGO ALBERTO BRAND MENDES	****9762	10320020	06-05-2019
TIAGO ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA FERNANDES	****2466	01362720	06-05-2019
TIAGO DANIEL DA SILVA GAMITO	****1529	17604320	03-05-2019
TIAGO JORGE PEGUINHO PIRES	****6989	03190120	03-05-2019
TIAGO JORGE PEREIRA MENDES	****1264	00871720	03-05-2019
TIAGO MANUEL MORAIS ZORRO	****3190	12719120	03-05-2019
TIAGO MIGUEL CAMILO CLAUDINO	****0401	04886820	03-05-2019
TIAGO MIGUEL COTOVIO FINO	****2151	10572720	03-05-2019
TIAGO MIGUEL RANA MINA	****0351	16081620	06-05-2019
TIAGO MIGUEL RODRIGUES PEREIRA DE JESUS	****3279	05392720	03-05-2019
TIAGO SAMIR AFONSO HAMMOUCHE	****1247	18589120	06-05-2019
TOMAS CECILIO ALVES	****1259	12887520	02-05-2019
VANDA ANDREIA FERNANDES FLORES	****3564	16034420	03-05-2019
VASCO ALEXANDRE NUNES CASSAMO	****8280	04029620	06-05-2019
VASCO FILIPE LOURO ARAUJO	****2534	05431720	03-05-2019
VITOR MIGUEL GUERREIRO CARPINTEIRO	****4626	16309620	02-05-2019
VIVIANA DE JESUS MIRA MARQUES	****1223	18828920	02-05-2019
WILSON ALEXANDRE DOS SANTOS CABRAL	****9978	09458120	06-05-2019

Consulte também o edital de avisos importantes

Para mais informações, ou se não encontrar o nome, consulte: bud.defesa.pt


Alberto António Rodrigues Coelho
O Diretor Geral

EDITAL DE AVISOS IMPORTANTES

Residentes em Portugal

PARA OS CIDADÃOS CONSTANTES DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O DIA DA DEFESA NACIONAL

1. DE QUE DOCUMENTO DEVE SER PORTADOR?

Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou Passaporte.

2. O QUE DEVE FAZER SE MUDAR DE MORADA?

Caso a sua morada atual seja diferente da que consta no seu documento de identificação deverá atualizar este documento e contactar o Balcão Único da Defesa (consulte contactos no ponto 9.) indicando a nova morada.

3. O QUE DEVE FAZER SE O SEU NOME NÃO CONSTAR NO EDITAL?

Caso o seu nome não conste no Edital de Convocação afixado na Junta de Freguesia da sua área de residência deverá confirmar se o seu nome não se encontra no Edital de Convocação de outra freguesia, através da consulta dos editais em bud.defesa.pt, e comunicar esta situação ao Balcão Único da Defesa (consulte contactos no ponto 9.).

4. ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE

Os cidadãos que participam no Dia da Defesa Nacional têm direito a almoço e, se aplicável, a transporte por conta do Estado. Dependendo da sua área de residência, de acordo com a informação expressa no edital de convocação, o transporte dos cidadãos poderá processar-se de 3 formas (conforme indicado no edital da respetiva freguesia):

Meios Próprios

Devendo comparecer **diretamente pelos seus próprios meios** no Centro / Núcleo de Divulgação de Defesa Nacional onde irá cumprir o seu dever militar.

Requisição de Transporte

Caso pretenda poderá solicitar a Requisição de Transporte, que deverá ser trocada por bilhetes no próprio dia, ou na véspera do dia, para o qual se encontra convocado, na bilheteira/estação do transporte público escolhido. Para ter acesso à requisição de transporte deverá preencher o formulário na área dos editais de convocação -> requisições de transporte, em bud.defesa.pt. As Requisições de Transporte serão enviadas para o endereço de correio eletrónico fornecido pelo cidadão no preenchimento do formulário.

Autocarro

O local e hora de partida do autocarro é disponibilizado em bud.defesa.pt. No local indicado estará um autocarro devidamente identificado que lhe assegurará transporte para o Centro de Divulgação de Defesa Nacional. O local e horário deverá ser confirmado nos 5 dias que antecedem a data de convocação.

5. O QUE ACONTECE SE FALTAR AO DDN?

Caso falte ao DDN fica com a Situação Militar Irregular e incorre:

- Na aplicação de uma coima que poderá variar entre os €249,40 e os €1247;
- Na inibição do exercício de funções públicas.

Acresce ainda que, em caso de necessidade de convocação, por falta de efetivos para a satisfação das necessidades fundamentais das Forças Armadas, será preferencialmente chamado.

6. PODE ANTECIPAR OU ADIAR A SUA COMPARÊNCIA AO DDN?

Na impossibilidade de comparecer na data para que se encontra convocado pode adiar ou antecipar a sua data de cumprimento do DDN e/ou alterar o local de comparência mediante o preenchimento e envio de um **Requerimento de Adiamento** (disponível em bud.defesa.pt), até 5 dias após a data para a qual estava convocado, anexando documentação que comprove um dos seguintes motivos: doença ou acidente que impossibilite a comparência; doença ou acidente de familiar, quando a assistência do cidadão convocado seja indispensável; falecimento de cônjuge, ascendente, descendente ou irmão, dentro dos cinco dias imediatamente anteriores à data de convocação para o DDN; casamento num dos onze dias úteis imediatamente anteriores à data de convocação; nascimento de filho ou licença de adoção de menor; internamento, prisão ou detenção; realização de exame em estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido, no próprio dia ou nos dois dias imediatamente seguintes à data de convocação para o DDN; deslocação temporária da residência habitual (por exemplo para efeitos de estudos); outro motivo que configure situação de justo impedimento do cidadão, considerando-se qualquer evento normalmente imprevisível.

7. PODE SER DISPENSADO DO DEVER DE COMPARÊNCIA AO DDN?

Pode ser dispensado do seu dever de comparência ao DDN mediante o preenchimento e envio de um **Requerimento de Dispensa** (disponível em bud.defesa.pt), até 5 dias após a data para a qual estava convocado, anexando documentação que comprove um dos seguintes motivos:

- **Padecer de doença prolongada ou incapacidade permanente** comprovada pela autoridade pública competente através da apresentação de atestado médico passado ou confirmado pelo delegado ou subdelegado de saúde da sua área de residência, ou documento emitido pelo estabelecimento hospitalar onde se encontre internado, devendo em qualquer dos casos mencionar o carácter prolongado da doença;
- **Residir legalmente no estrangeiro com carácter permanente e contínuo há mais de seis meses**, comprovado pela apresentação de documento emitido pelo posto consular da sua área de residência, ou em alternativa, por órgão de administração pública, estabelecimento de ensino da área de residência (o direito à dispensa caduca se o cidadão, no ano em que completa 18 anos, permanecer no território nacional por mais de 90 dias);
- **Ter já cumprido os seus deveres militares num país** que tenha assinado a Convenção Europeia sobre a nacionalidade, de acordo com o Capítulo VII, artigo 21.º, alínea c), desta convenção.

8. OUTROS AVISOS

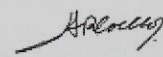
Caso preste falsas declarações às entidades competentes incorre em pena de prisão até três meses ou multa até 60 dias.

Os reconhecimentos notariais e demais atos necessários para a organização dos processos para fins militares, incluindo os efetuados pelos estabelecimentos de ensino e serviços públicos, são isentos de emolumentos.

9. CONTACTOS

Consulte os contactos do Balcão Único da Defesa e dos Gabinetes de Atendimento em bud.defesa.pt.

Consulte o edital de convocação em bud.defesa.pt


Alberto António Rodrigues Coelho
O Diretor Geral

2 — Ressalvada a situação de troca de títulos de condução, as Partes comprometem-se ainda a comunicar reciprocamente as medidas restritivas definitivas ou transitadas em julgado do direito de conduzir, aplicadas ao condutor no território da outra Parte, designadamente:

- a) Proibição ou interdição de conduzir;
- b) Cassação de título de condução;
- c) Aplicação de sanção acessória de inibição de conduzir;
- d) Apreensão de títulos de condução, nos termos definidos pelo Direito interno das Partes.

3 — As Partes obrigam-se, ainda, a comunicar entre si quaisquer ocorrências susceptíveis de dificultar a aplicação do presente Acordo.

Artigo 7.º

Reconhecimento de decisões condenatórias

As Partes comprometem-se a recusar a troca de título de condução a condutor cujo título tenha sido objecto de restrição, suspensão ou retirada nos termos do Direito interno das Partes, e ainda a reconhecer as decisões condenatórias definitivas, proferidas em processos de contra-ordenação rodoviária e a executar a parte não cumprida da sanção acessória de inibição de conduzir aplicada pela outra Parte.

Artigo 8.º

Autoridades competentes

Para efeitos de implementação do presente Acordo, as Partes estabelecem que são autoridades competentes:

- a) Pela República Portuguesa, o Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., em coordenação com a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária;
- b) Pela República de São Tomé e Príncipe, a Direcção dos Transportes Terrestres.

Artigo 9.º

Consultas

No processo de implementação do presente Acordo, qualquer uma das Partes poderá a qualquer momento e sempre que se revele pertinente, solicitar consultas à outra Parte, para maior eficácia do mesmo.

Artigo 10.º

Salvaguarda do Direito interno das Partes

Nenhuma das disposições do presente Acordo pode ser interpretada no sentido de impedir qualquer das Partes de tomar as medidas legalmente previstas no seu Direito interno relativamente a um titular de título de condução que transgrida as regras de trânsito vigentes ou pratique quaisquer actos susceptíveis de prejudicar o exercício de condução em segurança.

Artigo 11.º

Solução de controvérsias

Qualquer controvérsia relativa à interpretação, implementação ou aplicação do presente Acordo será solucionada pelas Partes, através de negociação, por via diplomática.

Artigo 12.º

Revisão

1 — O presente Acordo pode ser objecto de revisão a pedido de qualquer das Partes.

2 — As emendas entrarão em vigor nos termos previstos no artigo 14.º do presente Acordo.

Artigo 13.º

Vigência e denúncia

1 — O presente Acordo permanecerá em vigor por um período de tempo ilimitado.

2 — Qualquer das Partes poderá, a qualquer momento, denunciar o presente Acordo mediante notificação prévia, por escrito e por via diplomática.

3 — O presente Acordo cessa a sua vigência seis meses após a data da recepção da respectiva notificação.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Acordo entrará em vigor 30 dias após a data da recepção da última notificação, por escrito e por via diplomática, de que foram cumpridos os requisitos de Direito interno das Partes necessários para o efeito.

Artigo 15.º

Registo

A Parte em cujo território o presente Acordo for assinado, no mais breve prazo possível após a sua entrada em vigor, submetê-lo-á para registo junto do Secretariado das Nações Unidas, nos termos do artigo 102.º da Carta das Nações Unidas, devendo, igualmente, notificar a outra Parte da conclusão deste procedimento e indicar-lhe o número de registo atribuído.

Feito em Lisboa, a 22 de Abril de 2008, em dois originais, na língua portuguesa, fazendo ambos igualmente fé.

Pela República Portuguesa:

Mário Lino, Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Pela República de São Tomé e Príncipe:

Arzemiro dos Prazeres, Ministro das Obras Públicas, Infra-Estruturas e Urbanismo.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Decreto-Lei n.º 52/2009

de 2 de Março

A Lei Orgânica n.º 1/2008, de 6 de Maio, alterou a Lei do Serviço Militar aprovada pela Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro, definindo um novo modelo de recenseamento militar, em obediência ao princípio de «só solicitar ao cidadão a informação estritamente necessária ou que ainda não esteja na posse de nenhum serviço do Estado».

O novo modelo isenta o cidadão do dever de se apresentar ao recenseamento militar, o qual passa a processar-se entre os organismos e serviços do Estado competentes em

razão da matéria, incumbindo ao Ministério da Defesa Nacional assegurar o recenseamento militar, bem como de obter e tratar a informação necessária relativa aos cidadãos durante o período em que se encontram sujeitos aos deveres militares previstos na lei.

Para assegurar o sucesso do novo modelo, tem especial destaque o papel do Instituto dos Registos e Notariado, I. P. (IRN, I. P.), e dos seus serviços centrais e de registo, pois o fornecimento da informação relevante para o recenseamento militar processar-se-á entre este Instituto e o órgão competente do Ministério da Defesa Nacional, que sucede o órgão do Exército ao qual as competências em matéria de recenseamento militar estavam anteriormente atribuídas.

Nesta conformidade, eliminando-se a obrigação de os cidadãos se apresentarem ao recenseamento militar durante o mês de Janeiro do ano em que completam 18 anos de idade, o presente decreto-lei vem introduzir as alterações necessárias ao Regulamento da Lei do Serviço Militar, identificando os organismos do Estado que intervêm no novo modelo e o papel que cada um deve assumir para o concretizar.

Atendendo, ainda, a que a defesa da Pátria é um direito e um dever de todos os portugueses e reafirmando o papel das Forças Armadas no contexto da defesa nacional, consolida-se com esta alteração ao regulamento, um aspecto essencial no domínio da igualdade de género, de colocar os homens e as mulheres perante os mesmos direitos e deveres militares.

Foram ouvidas a Comissão Nacional de Protecção de Dados, a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e a Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Assim:

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro

Os artigos 1.º, 2.º, 5.º, 8.º, 9.º, 13.º, 16.º, 19.º, 20.º e 77.º do Regulamento da Lei do Serviço Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

Objecto

- 1 —
- 2 — Os cidadãos de ambos os sexos têm os mesmos deveres militares.

Artigo 2.º

Entidades intervenientes no recrutamento militar

- 1 —
- a)
- b)
- 2 — São ainda chamadas a participar no processo de recrutamento militar as entidades públicas cuja intervenção se revele necessária, nomeadamente:
- a) Instituto dos Registos e Notariado, I. P. (IRN, I. P.), através dos seus serviços centrais e de registo;
- b) (Revogada.)
- c)

- d)
- e) (Revogada.)
- f) Gabinete de Apoio aos Objectores de Consciência;
- g)
- h)
- i)
- j)
- l)

Artigo 5.º

Intervenção de entidades públicas

1 — Incumbe, em geral, às entidades referidas no n.º 2 do artigo 2.º proceder à divulgação de quaisquer actos ou matérias no âmbito do recrutamento militar, bem como apoiar a realização de outras acções para as quais seja solicitada colaboração.

2 — O IRN, I. P., através dos seus serviços centrais e de registo assegura o fornecimento à Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, entidade responsável pelo tratamento e gestão dos dados pessoais, da informação de identificação civil e registo civil relevante ao recenseamento militar, com a finalidade de assegurar a execução deste, bem como de proceder à sua actualização durante o período de sujeição dos cidadãos aos deveres militares.

3 — Os estabelecimentos prisionais e de internamento fornecem a informação relativa aos cidadãos que cumprem, a qualquer título, medida restritiva de liberdade, para os efeitos do previsto na alínea h) do artigo 29.º e de recrutamento excepcional.

Artigo 8.º

Municípios

Compete aos municípios distribuir pelas freguesias dos respectivos concelhos, para afixação, os avisos e editais para comparência dos cidadãos ao recrutamento excepcional e ao Dia da Defesa Nacional.

Artigo 9.º

Postos consulares

Compete aos postos consulares proceder à afixação de editais, avisos e outros documentos referentes ao recrutamento excepcional e ao Dia da Defesa Nacional.

Artigo 13.º

Estabelecimentos de ensino

Os estabelecimentos de ensino, públicos e privados, podem celebrar protocolos com os três ramos das Forças Armadas, com a finalidade de sensibilizar os jovens para a temática da defesa nacional e de divulgar o papel das Forças Armadas.

Artigo 16.º

Bases do recenseamento

1 — O recenseamento militar baseia-se nos dados de identificação civil e de registo civil de cada cidadão fornecidos pelo IRN, I. P., ao órgão competente do Ministério da Defesa Nacional (MDN), com vista à sua migração para a respectiva base de dados.

2 — Os dados pessoais relevantes para assegurar o recenseamento militar são os seguintes:

- a) Nome completo;
- b) Naturalidade, freguesia e concelho para os nascidos em Portugal e país e posto consular para os nascidos no estrangeiro;
- c) Data de nascimento;
- d) Sexo;
- e) Filiação;
- f) Estado civil;
- g) Morada completa;
- h) Número, data e entidade emissora do documento de identificação civil;
- i) Indicação de óbito.

3 — Os dados pessoais dos cidadãos são comunicados pelo IRN, I. P.:

- a) Mensalmente, a partir do ano civil em que os cidadãos completam os 17 anos de idade;
- b) Anualmente, para efeitos de actualização ou consolidação de dados, desde o ano civil em que os cidadãos completam os 19 anos de idade até ao dia 31 de Dezembro do ano em que cessam as suas obrigações militares.

4 — Os dados pessoais dos cidadãos recenseados constam em base de dados cujo tratamento e gestão é da responsabilidade do MDN e são conservados até 31 de Dezembro do ano seguinte àquele em que o cidadão deixe de estar sujeito às obrigações militares.

5 — Os cidadãos têm, a todo o tempo, a faculdade de conhecer junto da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar os dados pessoais constantes da base de dados, bem como de solicitar a correcção de eventuais inexactidões ou de indicar dados actualizados.

6 — É atribuído, aleatória e automaticamente, a cada um dos cidadãos que integram a base de dados a que se refere o presente artigo um número de identificação militar (NIM), que, para efeitos militares, o identifica.

7 — O NIM é constituído por oito dígitos numéricos, sendo os primeiros seis a contar da esquerda atribuídos aleatoriamente e os dois últimos correspondentes ao ano em que o cidadão complete 20 anos de idade.

Artigo 19.º

Cédula militar

- 1 —
- 2 — A cédula militar é entregue ao cidadão no dia da sua comparência ao Dia da Defesa Nacional, sendo recolhida na unidade de incorporação e posteriormente devolvida ao respectivo titular finda a prestação do serviço militar ou concretizado o ingresso nos quadros permanentes (QP).
- 3 —

Artigo 20.º

Dia da Defesa Nacional

- 1 —
- 2 — A convocatória para comparência ao Dia da Defesa Nacional é efectuada por edital, a afixar até ao final do mês de Novembro, nas câmaras municipais, juntas de freguesia, estabelecimentos de ensino, órgãos

de recrutamento dos ramos e postos consulares, nele devendo constar os cidadãos abrangidos, os locais, dia e hora em que estes se devem apresentar.

- 3 —
- 4 — Os cidadãos convocados para comparecer ao Dia da Defesa Nacional devem ser portadores de documento de identificação civil.
- 5 —

Artigo 77.º

Alteração de dados pessoais

1 — Os cidadãos na reserva de recrutamento ou de disponibilidade comunicam ao órgão competente do Ministério da Defesa Nacional, pessoalmente ou através de carta registada, as habilitações literárias.

2 — *(Revogado.)*»

Artigo 2.º

Aditamento ao Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro

São aditados os artigos 16.º-A e 22.º-A ao Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro, com a seguinte redacção:

«Artigo 16.º-A

Segurança e confidencialidade

1 — Sem prejuízo do previsto no artigo 22.º-A, é proibida a transmissão a terceiros dos dados pessoais obtidos para efeitos do recenseamento militar.

2 — O acesso por parte de entidades ou pessoas aos dados pessoais recolhidos nos termos do presente decreto-lei vincula aquelas ao dever de sigilo profissional, mesmo após a cessação das suas funções.

3 — A entidade autorizada a tratar os dados pessoais assegura a adopção das medidas de segurança previstas no artigo 14.º da Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro.

Artigo 22.º-A

Transmissão de dados pessoais

Incumbe à Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar fornecer os dados pessoais relativos aos cidadãos colocados na reserva de recrutamento, a pedido do Exército, e na reserva de disponibilidade, a pedido dos ramos.»

Artigo 3.º

Regime transitório

1 — A extensão do dever de comparência ao Dia da Defesa Nacional às cidadãs é implementada, gradualmente, num prazo limite de dois anos a contar da data da entrada em vigor da Lei Orgânica n.º 1/2008, de 6 de Maio.

2 — Durante o período transitório, as cidadãs podem, a título voluntário, cumprir o dever de comparência ao Dia da Defesa Nacional sem necessidade de pedido de inscrição no recenseamento militar.

Artigo 4.º

Norma revogatória

São revogadas as alíneas b) e e) do n.º 2 do artigo 2.º, os artigos 6.º, 7.º, 10.º, 11.º, 12.º, 17.º, 18.º e 75.º e o n.º 2 do artigo 77.º do Regulamento da Lei do Serviço Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

O presente decreto-lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 8 de Janeiro de 2009. — *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa* — *João Titterington Gomes Cravinho* — *João António da Costa Mira Gomes* — *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

Promulgado em 11 de Fevereiro de 2009.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 13 de Fevereiro de 2009.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Decreto n.º 9/2009

de 2 de Março

A área da Baixa-Chiado, em Lisboa, apresenta uma estrutura habitacional e social com sintomas sérios de degradação no que se refere, concretamente, a condições de solidez, segurança e salubridade dos edifícios e a falta ou insuficiência de infra-estruturas urbanísticas, de equipamento social, de áreas livres e espaços verdes, situação que tem contribuído para o abandono generalizado da população residente, o que, por seu turno, implica uma maior degradação do parque edificado.

A gravidade da situação existente impõe uma intervenção expedita da Câmara Municipal de Lisboa com vista à execução de um projecto de recuperação e reconversão urbanística da referida área.

Com este enquadramento, a Assembleia Municipal de Lisboa aprovou, em 27 de Maio de 2008, sob proposta da Câmara Municipal, a delimitação da área crítica de recuperação e reconversão urbanística (ACRRU) da Baixa-Chiado, e o pedido de atribuição ao município do direito de preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, dos edifícios situados na mesma área.

A ACRRU, que se delimita através do presente decreto, é contígua às áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística de Alfama e Mouraria (a nascente), delimitadas pelos Decretos Regulamentares n.ºs 60/86, de 31 de Outubro, e 61/86, de 3 de Novembro, alterados pelos Decretos Regulamentares n.ºs 6/92, de 18 de Abril, e 35/97, de 24 de Setembro, e do Bairro Alto (a poente), delimitada pelo Decreto Regulamentar n.º 32/91, de 6 de Junho, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 48/97, de 18 de Novembro, permitindo uma lógica coerente de intervenção da autarquia nas diferentes áreas históricas da cidade, não deixando áreas intersticiais susceptíveis de criar situações diferenciadas.

O processo de recuperação e reconversão urbanística da ACRRU deve processar-se de acordo com o previsto nos instrumentos de gestão territorial em vigor. A área em causa

encontra-se parcialmente abrangida pelo Plano Director Municipal (PDM) de Lisboa, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/94, de 29 de Setembro, alterado através das Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 104/2003, de 8 de Agosto, e 20/2004, de 3 de Março, pelo Plano de Pormenor de Artilharia Um, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 69/2005, de 17 de Março, pela deliberação da Assembleia Municipal de Lisboa de 4 de Fevereiro do 2003, publicitada através da declaração n.º 257/2003 (2.ª série), de 19 de Agosto, e pela deliberação da Assembleia Municipal de Lisboa de 2 de Dezembro de 2003, publicitada através da declaração n.º 51/2004 (2.ª série), de 16 de Março.

Ainda neste âmbito, importa referir que a ACRRU abrange, também, as quatro áreas da área histórica da Baixa, objecto de suspensão do PDM de Lisboa, ratificada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 153/2008, de 14 de Outubro, e que se encontram, actualmente, submetidas a medidas preventivas.

Na área em causa converge, também, a suspensão do PDM com vista à implementação do Plano de Pormenor da Baixa Pombalina, ratificada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 192/2008, de 11 de Dezembro, a qual se fundamentou, precisamente, na necessidade de permitir a realização de operações de requalificação e reabilitação urbanas urgentes, vigorando, actualmente, nas áreas objecto de suspensão medidas preventivas estabelecidas pelo município.

Refira-se, ainda, que o PDM de Lisboa determina a elaboração de um plano de pormenor ou regulamento administrativo que tenha por fim a preservação e revitalização do conjunto arquitectónico e urbanístico da zona histórica da Baixa, tendo sido neste contexto que a Câmara Municipal de Lisboa, por deliberação de 19 de Março de 2008, determinou a elaboração do Plano de Pormenor da Baixa Pombalina e a aprovação dos respectivos termos de referência.

Será no âmbito deste instrumento de gestão territorial, actualmente em elaboração, que se assegurará uma intervenção integrada e concertada de requalificação e valorização do património edificado da Baixa-Chiado.

Importa, ainda, referir que as operações de reabilitação e requalificação urbana da frente ribeirinha de Lisboa, de iniciativa do Governo, cujos objectivos e principais linhas de orientação constam do documento estratégico «Frente Tejo» aprovado em anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2008, de 15 de Maio, se encontram, na zona de intervenção da frente ribeirinha da Baixa Pombalina, parcialmente abrangidas pela ACRRU agora aprovada.

Verifica-se que a delimitação da ACRRU e a atribuição de direito de preferência ao município nas transmissões a título oneroso, entre particulares, dos edifícios situados na mesma área, não impedem a realização das operações de reabilitação e requalificação urbana da iniciativa do Governo previstas para a área em causa.

Nestes termos, é delimitada a ACRRU da Baixa-Chiado, de acordo com a proposta aprovada pela Assembleia Municipal de Lisboa, em 27 de Maio de 2008. É também concedido ao município de Lisboa, a seu pedido, o direito de preferência previsto no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, até à extinção da referida ACRRU, face ao eventual interesse do município na aquisição dos imóveis que possam vir a ser alienados, a título oneroso, naquela área, por forma a viabilizar a necessária recuperação e reconversão da mesma.